



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021****PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua José Goncalves dos Santos, Lote 1, Quadra 27, Jardim Europa, nesta cidade, portador do RG nº 1675415 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/ COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 030/2021**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 058/2021**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Sala 1, Zona I, CEP 87.501-330, na cidade Umuarama/PR, neste ato representado pelo **Sr Eduardo José Prando**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.676.294-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 795.143.409-49, residente e domiciliado na Rua José Honório Ramos, nº 4121, Aptº 4011 – Zona II, CEP 87.502-230, na cidade de Umuarama/PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **CIRÚRGICA PARANAÍ - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, nº 490, Centro, CEP 87.701-070, na cidade Paranaíba/PR, neste ato representado pelo **Sr Alex Dias Daminelli**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 8857839-2, SSP/PR e do CPF/MF nº 069.543.129-32, residente e domiciliado na Rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº 385, Jardim Maringá, CEP 87.709-090, na cidade de Paranaíba/PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.042.079/0001-06, com sede na Rua Ipê, nº 72, (Sala Fundos), Centro, CEP 85.935-000, na cidade Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo **Sr Renan Fernando Leite**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.965.811-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 071.430.269-48, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 131, Centro, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Medicamentos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Medicamentos destinados a Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município**, conforme as especificações, quantias, marcas e valores abaixo relacionadas:

Empresa: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA						
	Discriminação dos Medicamentos	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
12	AMPICILINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM PÓ COM CAPACIDADE DE 60ML.	PRATI	FR	150	45,43	664,50
13	AMPICILINA 500 MG	PRATI	COMP	5.000	0,43	2.150,00
17	BROMETO IPRATROPIO - 0,25 MG/ML - GTS - FRASCO C/ 20 ML	PRATI	FR	650	1,43	929,50

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

22	BUDESONIDA 64 MCG- AEROSOL NASAL- UNIDADE C/ 6 ML	EMS	UM	200	18,80	3.760,00
25	CARBONATO DE CALCIO+ CALE CALCIFEROL (500MG+400UI)	NATULAB	COMP	8.000	0,14	1.120,00
27	CEFALEXINA 500 MG	ABL	COMP	35.000	0,45	15.750,00
33	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 4 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 10 ML	MARIOL	FR	100	1,38	138,00
38	DEXAMETASONA COLORIO - 0,1% FR C/ 5 ML DEXAMETASONA COLORIO.	ALCON	UM	100	8,06	806,00
43	DIPIRONA 500 MG		COMP		0,15	30.000,00
55	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COMP	35.000	0,22	7.700,00
61	LORATADINA LIQUIDO 1 MG/ ML - XAROPE-VIDRO 100 ML	MARIOL	FR	500	2,74	1.370,00
67	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	EMS	COMP	8.000	0,15	1.200,00
73	NITRATO DE MICONAZOL - 20 MG/G - CREME DERMATOLOGICO-TB C/28G	PRATI	TUBO	600	4,94	2.964,00
89	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 40 MG + 8 MG	EMS	FRAS	150	4,68	702,00
91	SULFATO FERROSO- 25 MG/ MS- SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS -30 ML	NATULAB	FRAS	5.000	0,84	4.200,00
95	SULFATO FERROSO 40 MG COMP.	VITAMED	COMP		0,05	5.000,00
96	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) FRASC 100 ML	NATULAB	FR	1.000	2,25	2.250,00

VALOR TOTAL

80.704,00

Empresa: CIRÚRGICA PARANAÍ - EIRELI

	Discriminação dos Medicamentos	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPR	8.000	0,22	1.760,00
19	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	COMPR	10.000	0,21	2.100,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 250 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	PHARLAB	COMPR	25.000	0,45	11.250,00
28	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	COMPR	5.000	0,25	1.250,00
34	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30 MG/5ML- 120 ML	NATULAB	FR	400	1,57	628,00
35	CLORIDRATO DE AMBROXOL - PEDIATRICO- 15 MG/5ML-120 ML	NATULAB	FRASC	400	1,77	708,00
36	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	COMPR	10.000	0,30	3.000,00
47	ESTOLATO DE ERITROMICINA - 50 MG/ ML -SUSPENSAO ORAL - 60 ML	PRATI	FRASC	100	5,10	510,00
72	NISTATINA 100.000 UI/ ML - SOLUÇÃO ORAL- 50 ML	PRATI	FRASC	200	4,20	840,00
75	NITROFURANTOINA 100 MG COMPR e/ou CAPSULA	TEUTO	COMPR	20.000	0,31	6.200,00
81	PERMETRINA 5 % LOCAO - 60 ML	NATIVITA	FRASC	150	2,58	387,00
94	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML- FRASCO CONTENDO NO MINIMO 100 ML	SOBRAL	FR	100	1,24	124,00

VALOR TOTAL R\$**28.757,00****Empresa: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

	Discriminação dos Medicamentos	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
02	ACICLOVIR CREME- 10 GR- 50 MG/G	PRATI	TUBO	200	2,43	486,00
05	ALBENDAZOL SUSPENSÃO - 40 MG/ML - 10 ML	PRATI	FR	1.000	1,09	1.090,00
06	ALENDRONATO DE SODIO - 70 MG	ELOFAR	COMPR	1.500	0,30	450,00
10	AMOXICILINA 50 MG/ ML SUP. ORAL- FRASCO C/ 60 ML	PRATI	FRASC	600	2,65	1.590,00
11	AMOXICILINA 500 MG CPR. -	PRATI	COMPR	30.000	0,19	5.700,00
29	CETOCONAZOL 20MG 30G CREME DERMATOLÓGICO	EMS	UN	200	3,93	786,00
31	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMP	HIPOLABOR	COMPR	6.000	0,29	1.740,00
40	DEXAMETASONA 4 MG	EMS	COMPR	4.000	0,25	1.000,00
42	DICLOFENACO SODICO 50 MG	BELFAR	COMPR	25.000	16,91	2.536,50
48	ESTRIOL-1MG/G - CREME VAGINAL-BISNAGA 50 GR	SANVAL	BISNA	150	0,45	900,00
49	FLUCONAZOL 150 MG-CAPSULA	MEDQUIMI-CA	COMPR	2.000	4,03	1.007,50
50	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60 ML	PRATI	FRASC	250	0,77	11.550,00
56	IVERMECTINA - 6 MG	VITAMEDIC	COMPR	15.000	0,08	960,00
63	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	COMPR	12.000	5,82	1.455,00
74	NITRATO DE MICONAZOL - 20 MG/G - CREME GINECOLOGICO - TUBO C/ 80 G + APROXIMADAMENTE 14 APLICADORES	PRATI	TUBO	250	0,08	1.360,00
83	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	COMPR	17.000	2,48	2.480,00
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, NÃO ESTÉRIL USO EXTERNO - FRASCO COTENTO 100 ML, EMBALAGEM COM BICO GOTEJADOR, ITEM PARA USO EM NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM DE FERIMENTOS, ASEPSIA DAS NARINAS, HIDRATAÇÃO DE PELE.	FARMAX	FR	1.000		
VALOR TOTAL R\$						37.091,00
TOTAL GERAL R\$						146.552,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**.

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 030/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 030/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 030/2021.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos medicamentos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a Servidora Caroline **Aparecida Guimarães Canupa**, inscrita no CPF Nº 089.437.349-80, nomeada pela Portaria nº 005/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, os fornecedores serão convocados, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de até **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se, na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde. 9 - Secretaria Municipal de Saúde. 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade 1051, 1058 e 1.106. Fontes 0002, 0014 e 0031. 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extra-to desta ata.

II - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Deodápolis / MS, 26 de maio de 2021

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **Eduardo José Prando**

CPF 795.143.409-49

RG nº 4.676.294-0 SSP/PR

Empresa: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

Nome: **Alex Dias Daminelli**

CPF 069.543.129-32

RG nº 8857839-2, SSP/PR

Empresa **CIRÚRGICA PARANAÍ - EIRELI**

Nome: **Renan Fernando Leite**

CPF 071.430.269-48

RG nº 9.965.811-8

Empresa: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para realização exames de tomografias computadorizadas, em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde.

Empresa vencedora: **PROVER SAÚDE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, com valor total de **R\$ 100.534,50** (cem mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Deodápolis - MS, 14 de junho 2021

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de testes rápido da covid- 19, destinados a prevenção e ao enfrentamento da emergência de saúde publica internacional decorrente do coronavirus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa vencedora: **W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP**, com valor total de **R\$ 24.750,00** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). O item 02 foi **DESERTO**.

Deodápolis - MS, 14 de junho 2021

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

DECRETOS**DECRETO Nº 058/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de diárias aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, que se deslocarem a serviços, em representação ou para participar de treinamentos ou eventos técnicos, para outras localidades do Estado ou do País, serão concedidas diárias a título de compensação de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 2º As diárias devidas, por dia de afastamento da sede do município serão pagas em valores correspondentes as condições previstas nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º e 8º deste decreto.

Art. 3º Para efeito de concessão de diárias os agentes políticos e servidores serão divididos em seis grupos conforme tabela abaixo:

CARGOS	GRUPO
Prefeito	I
Vice Prefeito, Controlador, Procurador, Secretários, Diretores, Assessores e Superintendentes.	II
Motoristas, Conselheiros Tutelares e demais servidores.	III
Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem – Transporte de pacientes.	IV
Motoristas – Transporte de paciente em estado crítico.	V

Art. 4º O valor da diária integral de 24 horas é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO		BRASÍLIA	OUTROS ESTADOS
	capital/interior acima de 200km	Interior/abaixo de 200 km		
I	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 900,00	R\$ 550,00
II	R\$ 300,00	R\$ 210,00	R\$ 600,00	R\$ 330,00
III	R\$ 300,00	R\$ 210,00	R\$ 600,00	R\$ 330,00

ARTIGO 5º - O valor da diária com retorno no mesmo dia e permanência de 8 horas é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO		OUTROS ESTADOS
	capital/interior acima de 200km	Interior/abaixo de 200 km	
I	R\$ 250,00	R\$ 140,00	R\$ 250,00
II	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00
III	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00

Art. 6º O valor da diária com retorno no mesmo dia e permanência de menos de 8 horas, é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO	OUTROS ESTADOS
	capital/interior acima e baixo de 200km	
I	R\$ 140,00	R\$ 180,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

II	R\$ 40,00	R\$ 80,00
III	R\$ 40,00	R\$ 80,00

Art. 7º O valor da diária com retorno no mesmo dia e com refeição e/ou hospedagem fornecida no destino, é fixado em reais, conforme tabela abaixo:

Grupo	NO ESTADO	
	capital/interior acima de 200km	interior abaixo de 200km
I	R\$ 100,00	R\$ 50,00
II	R\$ 25,00	R\$ 20,00
III	R\$ 25,00	R\$ 20,00

Art. 8º Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem e Motoristas – quando em transporte de paciente crítico (vaga zero) ou vaga liberada.

GRUPO	NO ESTADO		
	Capital/interior acima de 200km	Interior abaixo de 200km	Inferior abaixo de 60 km
IV	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 40,00
V	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00

Parágrafo único. Fica limitado ao recebimento de no máximo 2 (duas) diárias quando em transporte de paciente crítico (vaga zero) ou vaga liberada, por servidor, respeitando a escala.

Art. 9º A solicitação de diária por servidores deverá ser feita à autoridade competente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em formulário próprio, deverá especificar o objetivo da viagem e as atividades a serem desenvolvidas, exceto as situações previstas no art. 8º por se tratarem de situações de urgência.

Art. 10º O período de afastamento, para fins de identificação do número de diárias, será apurado a partir dos horários de saída, e de chegada à sede do município.

Parágrafo Único. A quantidade de diária corresponderá a cada período de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites.

Art. 11º O agente político ou servidor poderá receber até três dias antes da viagem.

§ 1º Aos agentes políticos e aos servidores, não poderão ser concedidas mais de 15 (quinze) diárias no mesmo mês.

§ 2º O pagamento de diárias por deslocamento aos sábados, domingos, feriados ou em ponto facultativo no local de destino, deverão ser justificadas, antecipadamente, e destacados na solicitação de viagem as razões do início, término ou permanência, nesse caso no local de destino.

§ 3º Dependerá de aceitação pela autoridade designante a justificativa dos motivos de ampliação do período da viagem.

§ 4º O relatório de viagem apresentado no afastamento que ocorrer às situações previstas no parágrafo 3º deste artigo, deverá destacar as atividades desenvolvidas nesses dias.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 12º O agente político ou servidor é obrigado a apresentar a declaração da viagem realizada, até 05 (cinco) dias úteis do retorno, através do relatório de viagem, devendo, anexar, ao relatório os documentos comprobatórios da viagem (certificado de participação de curso, capacitação, treinamento, simpósio, entre outros, comprovante de participação em evento, declaração e/ou certidões de comparecimento no local visitado, fotos que comprovem a presença, dentre outros documentos que possam comprovar).

Parágrafo Único. A não apresentação do Relatório de viagem, de acordo com o estabelecido neste artigo, presumirá o pagamento indevido de diárias, inabilitando os beneficiários a receber novas diárias até que as exigências sejam cumpridas, além de aplicar-se às disposições do artigo 13 deste Decreto.

Art. 13º Nos deslocamentos será concedido o transporte, através de veículo oficial, bilhete de passagem aérea ou terrestre ou mediante ressarcimento de despesas de transporte realizadas com veículo do próprio agente político, servidor ou terceirizados, quando previamente autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante prestação de contas em formulário próprio.

§ 1º. Os valores decorrentes de concessões de ressarcimento de despesas de transporte realizadas com veículo próprio ou terceirizados deverão ser comprovados mediante apresentação dos documentos fiscais em que conste o nome e CPF do servidor, ou os comprovantes dos valores despendidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao município.

§ 2º. Em se tratando de despesas com abastecimento de veículo oficial ou terceirizado, a nota ou cupom fiscal deverá conter a placa de identificação do veículo em questão.

§ 3º. Poderão ser reembolsadas as despesas de pedágios de veículos oficiais ou terceirizados, desde que apresentado nota ou cupom fiscal deverá conter a placa de identificação do veículo em questão.

§ 4º. Não serão reembolsadas as despesas que vierem a ser consideradas incompatíveis com as finalidades e distâncias do deslocamento.

Art. 14º Ocorrendo o retorno do agente político ou servidores, antes do prazo previsto, estes deverá devolver os valores recebidos a mais, até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a saída.

Art. 15º A autoridade que autorizar a concessão de diárias deverá determinar as providências necessárias para o imediato desconto em folha de pagamento, dos valores aplicados ou devolvidos em desacordo com este decreto.

Art. 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 038/2021 de 29 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de junho de 2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

TRIBUTAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Deodápolis, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados para que no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de publicação deste edital, compareçam no Departamento de Tributos Cadastro e Fiscalização do Município de Deodápolis, sito à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro desta cidade nos horários de 07h00min – 17h00min para **RECOLHER** o tributo ou **RECORRER** da decisão proferida pela Sra. Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, que decidiu a seguinte: **Diante disso, não remanesce outra alternativa a essa Administração Pública a não ser decretar a revelia do(a) contribuinte supra mencionado(a) e sequencialmente determinar que se inscreva no livro (sistema de software) do departamento de tributação a correspondente Certidão de Dívida Ativa, atualizada, encaminhando a correspondente certidão à procuradoria jurídica para as devidas providencias.**

JARDIM EUROPA

CÓDIGO DO IMOVEL	NOME	ANO(S)
4837	VIVALDO DE NOVAES ASANUMA	2019
5571	GILBERTO CALADO JUNIOR	2018,2019
6651	GILBERTO CALADO JUNIOR	2018,2019
5895	PAULA MARINHO FERREIRA	2018,2019
4625	JESUS ANDERSON PEREIRA DA SILVA	2017,2018,2019
4627	DEVANIR DIAS NUNES	2017,2018,2019
6710	ANDREY MARINHO RAMIRES	2019
4643	DIONIMAR AVELINO DE SOUZA	2019
4775	RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS	2017,2018,2019
4788	LEANDRO DE LIMA SANTOS	2019
4781	IVANIA SUELEM DOS SANTOS LIVINO	2018,2019
4806	JEAN SOARES DA CRUZ	2017,2018,2019
4800	FRANCISCO AILTON ANDRADE LEITE	2018,2019
4812	EDVANIO FERREIRA DO NASCIMENTO	2017,2018,2019
4816	SANDRA REGINA DE LIMA	2018,2019
4817	MARTA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	2017,2018,2019
4835	ERASMO LUCERO QUEIROZ	2017,2018,2019
5837	JOAO PAULO ZANON	2018,2019
5847	ALEXANDRO DA SILVA	2017,2018,2019
6819	VALERIA DA SILVA MAGALHAES	2019
5716	TAMIRIS CALDAS MOREIRA	2018,2019
4943	MARLI JESUS DOS SANTOS ORRIGO	2017,2018,2019

AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443 CENTRO.

FONE: (67) 3448-1925

SITE: [HTTP://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 GESTÃO 2017-2020
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
 TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

4945	GIVALDO DEO	2017,2018,2019
4953	AMARO RODRIGUES DA SILVEIRA	2019
4960	MARILUCIA RODRIGUES DA ROCHA	2017,2018,2019
4962	VALDIR PEREZ TORRES	2018,2019
4971	ADAILTON MARQUES DA SILVA	2018,2019
4981	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NEVES	2017,2018,2019
6468	FRANCISCO ALVES 2019	2019
4989	WEDSON ANTONIO DA SILVA	2017,2018,2019
4995	MAGNA CARLOS DE ALENCAR	2017,2018,2019
4657	ADRIANA VITORIA ORTEGA DA ROSA	2018,2019
4659	RUTH DE SOUZA BERNARDO	2018,2019
4666	JOSE MARTINS DOS SANTOS	2018,2019
4699	NILSON FRACINE	2019
4682	VIVIANE VERONICA TONDATO	2017,2018,2019
4684	RONALDO VANDERLEI	2019
4689	NAILTON MANOEL DA SILVA	2017
4692	CLAUDECIR DOS SANTOS SILVA	2019
4695	LUCIANO RODRIGUES DE MELO	2019
4698	THIAGO DOS SANTOS NEVES	2017,2018,2019
4707	ROMILDO RODRIGUES SANTOS	2018,2019
4717	KAROLYNE DA SILVA BELJO	218,2019
4718	DONIZETE JOSE DOS SANTOS	2017,2018,2019
4719	DONIZETE JOSE DOS SANTOS	2017,2018,2019
4726	DONIZETE JOSE DOS SANTOS	2017,2018,2019
5456	DONIZETE JOSE DOS SANTOS	2017,2018,2019
4744	ROBSON LISSONE DA SILVA	2017,2018,2019
4743	FABIO DE ARAGÃO SOUZA	2019
4748	LUIS FELIPE DOS SANTOS BATISTA E	2019
4758	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	2018,2019
4760	NAYARA CAROLINE FIGUEIREDO	2019
4761	PAULO SOUZA SILVA	2019
4840	LARISSA PEREIRA LOPES E OUTROS	2017,2018,2019
5833	FRANCISCO DANTAS DE OLIVEIRA FILHO	2017,2018,2019
5834	FRANCISCO DANTAS DE OLIVEIRA FILHO	2017,2018,2019
4847	DONICLEI DA SILVA ARAGAO	2017,2018,2019
4856	RAQUEL NOBRE DE ALCANTRA COSTA	2019
4858	ELVIS PEREIRA DE LIMA	2019
4863	JOSE RONALDO MACHADO JUNIOR	2017,2018,2019
4864	RAIMUNDO MAGALHAES	2019
4881	LUCIANO SOARES DE LIMA	2017,2018,2019
4867	LUCIANO SOARES DE LIMA	2017,2018,2019

AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443 CENTRO.

FONE: (67) 3448-1925

SITE: [HTTP://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

4869	DANILO BARBOSA DA SILVA	2017,2018,2019
4872	VANESSA MACEDO SPALANZANI	2018,2019
4878	FABIO SOARES DE SOUZA	2017,2018,2019
4885	ADECI ADEMAR DE SA	2017,2018,2019
5575	EDSON MARQUES RISSATO	2019
4891	CLARICE ELIAS SANTANA DA SILVA	2017,2018,2019
4895	CICERO ALVES DE OLIVEIRA E	2017,2018,2019
4897	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	2017,2018,2019
4900	MEIRE DA SILVA PAZ	2017,2018,2019
4904	MAURICIO PEREIRA DA SILVA	2017,2018,2019
4912	ANDREIA ELISBAO DE SOUZA	2018,2019
4915	ARIANE DOS SANTOS SANTANA	2017,2018,2019
4930	GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT	2017,2018,2019
4934	DEODATO LEONARDO DA SILVA NETO	2017,2018,2019
4936	DEODATO LEONARDO DA SILVA NETO	2017,2018,2019
4933	DEODATO LEONARDO DA SILVA NETO	2017,2018,2019
4939	WENDEL ALEX BERLOFFA	2017,2018,2019
4940	DIEGO LEONARDO DA SILVA	2017,2018,2019
4942	ELTON CANDIDO DE SOUZA	2018,2019
4932	ANTONIO CARLOS ORRIGO	2017,2018,2019
4955	JOSINETE VANDERLEI DE MELO	2018,2019
4965	JONIS RODRIGUES RIBEIRO	2017,2018,2019
4964	CLAUDINEI DOS SANTOS SOARES	2019
4954	EDMAR DE SOUZA MAIZI	2017,2018,2019
4920	LOURDES BERTO DA SILVA	2018
4911	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	2019
4865	ELICA PEREIRA ESPINDOLA	2017,2018,2019
4765	EVA PINHEIRO HATAKEYAMA DOS SANTOS	2017
4759	MARIA NILZA DE FIGUEIREDO	2017,2018,2019
5447	FRANCINETE PIRES DE CARVALHO	2017,2018,2019
4709	ISAIAS MARTINS DOS SANTOS	2018
4697	SONIA HELENO DE ALMEIDA	2019
4691	MARCELO ADRIANY MARTINS E OUTROS	2017,2018,2019
4626	JORGE DO ESPIRITO SANTO	2017,2018,2019
5569	RONNIE ANTONIO FERREIRA	2019
5570	RONNIE ANTONIO FERREIRA	2019
5572	RONNIE ANTONIO FERREIRA	2019
5573	RONNIE ANTONIO FERREIRA	2019
5574	RONNIE ANTONIO FERREIRA	2019

AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443 CENTRO.

FONE: (67) 3448-1925

SITE: [HTTP://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização dos recursos, comunicamos que os mesmos serão inscritos em dívida ativa e posteriormente cobrados extrajudicial e/ou judicialmente, acarretando em custos processuais e honorários advocatícios, dada a decretação de sua revelia. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça a AGENFA-M desta Prefeitura, munido de comprovante de pagamento para a regularização do seu cadastro.

Deodápolis, 11 de junho de 2021.

Beatriz Camargo Calado Ribeiro

Fiscal de Tributos**AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443 CENTRO.**

FONE: (67) 3448-1925

SITE: [HTTP://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A Secretaria Municipal de Administração e Fianças do Município de Deodápolis, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados para que no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de publicação deste edital, compareçam no Departamento de Tributos Cadastro e Fiscalização do Município de Deodápolis, sito à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro desta cidade nos horários de 07h00min – 17h00min para **RECOLHER** o tributo ou **RECORRER** da decisão proferida pela Sra. Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, que decidiu a seguinte: **Diante disso, não remanesce outra alternativa a essa Administração Pública a não ser decretar a revelia do(a) contribuinte supra mencionado(a) e sequencialmente determinar que se inscreva no livro (sistema de software) do departamento de tributação a correspondente Certidão de Dívida Ativa, atualizada, encaminhando a correspondente certidão à procuradoria jurídica para as devidas providencias.**

JARDIM RESIDENCIAL MONTE CRISTO

CÓDIGO DO IMOVEL	NOME	ANO(S)
5779	ELINEIA VIEIRA PORTILHO DE MORAIS	2019
5760	JAQUELINE CATTANI FARIAS	2019
5739	LUCIANO RICARDO DE LIMA	2017,2018,2019
5735	LENI APARECIDA DE LIMA MOUR	2017,2018,2019
5812	LENI APARECIDA DE LIMA MOUR	2017,2018,2019
5783	GELCIVAN RODRIGUES DE SA	2019
6689	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2018,2019
6688	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2018,2019
5795	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5792	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5785	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5784	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5777	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5776	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5774	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5772	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
6687	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2018,2019
6686	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2018,2019
6685	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2018,2019
5753	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5750	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5749	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019

AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443 CENTRO.

FONE: (67) 3448-1925

SITE: [HTTP://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR](http://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

5742	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5740	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5738	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019
5737	LUIZ ANTONIO DE LIMA e outro	2017,2018,2019

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização dos recursos, comunicamos que os mesmos serão inscritos em dívida ativa e posteriormente cobrados extrajudicial e/ou judicialmente, acarretando em custos processuais e honorários advocatícios, dada a decretação de sua revelia. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça a AGENFA-M desta Prefeitura, munido de comprovante de pagamento para a regularização do seu cadastro.

Deodápolis, 11 de junho de 2021.

Beatriz Camargo Calado Ribeiro

Fiscal de Tributos

AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443 CENTRO.

FONE: (67) 3448-1925

SITE: [HTTP://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR](http://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A Secretaria Municipal de Administração e Fianças do Município de Deodápolis, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados para que no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de publicação deste edital, compareçam no Departamento de Tributos Cadastro e Fiscalização do Município de Deodápolis, sito à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro desta cidade nos horários de 07h00min – 17h00min para **RECOLHER** o tributo ou **RECORRER** da decisão proferida pela Sra. Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, que decidiu a seguinte: **Diante disso, não remanesce outra alternativa a essa Administração Pública a não ser decretar a revelia do(a) contribuinte supra mencionado(a) e sequencialmente determinar que se inscreva no livro (sistema de software) do departamento de tributação a correspondente Certidão de Dívida Ativa, atualizada, encaminhando a correspondente certidão à procuradoria jurídica para as devidas providencias.**

JARDIM SÃO JOSE

CÓDIGO DO IMÓVEL	NOME	ANO(S)
2399	VALDEI RIBEIRO CAMPOS	2019
2400	ENILDE MARIA DE SANTANA	2017,2018,2019
2406	MARIA JOSE DA SILVA	2019
2760	EDNEL CONTI	2019
2428	GILDETE MARIA DE SANTANA	2019
2435	JOSE AUGUSTO NOLACE DE CARVALHO	2019
2763	JOSE VALDECIR MOREIRA	2017,2018,2019
2491	DEJANIRA DE OLIVEIRA VERAO	2019
4039	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	2018,2019
2487	CLARICE ELIAS SANTANA DA SILVA	2017,2018,2019
2480	ROSA ADRIANA DA SILVA	2019
2047	EDMILSON INACIO DE LIMA	2017,2018
2396	DANIELA DUARTE BEZERRA LOPES RIBEIRO	2018,2019
2754	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO	2017,2019
2423	PEDRO SILVESTRE DE FRANÇA	2017,2018,2019
2425	MARIA ADALZIJA DA SILVA E	2019
2434	JOAO FRANCISCO DA COSTA	2017,2018,2019
2476	JOAO DIAS SOBRINHO	2019
5964	JOAO DIAS SOBRINHO	2019
2502	VAGNA DIAS AZEVEDO LOURENÇO	2019
4176	AILTON DE OLIVEIRA SILVESTRE	2017,2018,2019
4176	AILTON DE OLIVEIRA SILVESTRE	2017,2018,2019

AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443 CENTRO.

FONE: (67) 3448-1925

SITE: HTTP://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GESTÃO 2017-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

2442	GILMAR DA SILVA	2017,2018,2019
6730	MARIELE DE SOUZA BOTTAN E OUTROS	2019
2390	MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS	2019

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização dos recursos, comunicamos que os mesmos serão inscritos em dívida ativa e posteriormente cobrados extrajudicial e/ou judicialmente, acarretando em custos processuais e honorários advocatícios, dada a decretação de sua revelia. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça a AGENFA-M desta Prefeitura, munido de comprovante de pagamento para a regularização do seu cadastro.

Deodápolis, 14 de junho de 2021.

Beatriz Camargo Calado Ribeiro

Fiscal de Tributos

AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443 CENTRO.

FONE: (67) 3448-1925

SITE: [HTTP://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR](http://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR)